



PORTARIA N° 010/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre identificação de Convênios de Cooperação Científica, Tecnológica e Educacional, com base na Lei n° 8.958/94, em que estejam presentes o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – **IFPB** e a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – **FUNETEC-PB**.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – **FUNETEC-PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos II, VI, VII, VII, IX, X e XI, do art. 22; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de absoluta transparência, para efeito de publicidade, com o fito de rápida identificação de objeto, de execução e de valor, para possível interessado em Convênios de Cooperação Científica, Tecnológica e Educacional, com base na Lei n° 8.958/94, em que estejam presentes o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – **IFPB** e a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – **FUNETEC-PB**;

RESOLVE:

Art. 1°. No termo de Convênio de Cooperação Científica, Tecnológica e Educacional, com base na Lei n° 8.958/94, regulamentado pelo Decreto n° 5.205/2004 e Resolução n° 075/CONSUPER, de 11 de maio de 2012, em que estejam presentes o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – **IFPB** e a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – **FUNETEC-PB**, será incluída a seguinte identificação:

CCCTE/IFPB/FUNETEC-PB/0000/MÊS/ANO/UF

Onde:

CCCTE: Convênio de Cooperação Científica, Tecnológica e Educacional;



FUNETEC-PB
Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA

IFPB: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba;

FUNETEC-PB: Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba;

0000: Numeração correlacionada ao mês e ano de celebração do Convênio, variando de 0001 a 1000;

MÊS: Mês em que foi celebrado o Convênio;

ANO: Ano em que foi celebrado o Convênio;

UF: Unidade da Federação em que se originou o Convênio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, passando o primeiro Convênio que se instituir receber a presente identificação.

João Pessoa – PB, 10 de dezembro de 2014.

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
SUPERINTENDENTE